



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

**Senhora Prefeita:**

Venho, através do presente, comunicar a Vossa Excelência que se faz necessário realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços na área da assistência social de apoio á gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicílio; atendimento e acompanhamento grupal ás famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral á Família, com carga horária a ser cumprida de 20 (vinte) horas semanais.

Sem mais para o momento, aguardo retorno favorável para realizarmos os serviços solicitados.

Atenciosamente

**ELIANA Z. GIACOBBO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**À EXMA. SRA.**  
**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**D.D. PREFEITA MUNICIPAL**  
**DOUTOR RICARDO**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação abaixo:  
Contratação de empresa para a prestação de serviços na área da assistência social de apoio á gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicilio; atendimento e acompanhamento grupal ás famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral á Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Concluiu e sugere a possibilidade de realização de licitação na modalidade:

- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

As despesas serão atendidas por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente:

ATIVIDADE: 2085  
CATEGORIA: 339039  
RECURSO: 1021

**ALCIONE SGARI**  
**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**À SRA.**  
**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**D.D. PREFEITA MUNICIPAL**

Autorizo a realização do Processo Licitatório, que foi solicitado pela Comissão Municipal de Licitações.

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

Prezado Senhor:

Junto com a grata satisfação de cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria a gentileza do preenchimento do formulário que segue em anexo, e com isso participar da Licitação, modalidade **Convite nº010/2017**, que tem o seguinte: contratação de empresa para a prestação de serviços na área da assistência social de apoio á gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicilio; atendimento e acompanhamento grupal ás famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral á Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

materiais.

materiais e serviços.

serviços e/ou mão de obra.

Na certeza de poder contar com sua valiosa e importante colaboração e reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Solicitamos a gentileza do preenchimento e entrega imediata do presente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO**

Fone/fax para contato:



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**CONVITE Nº 010/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do que está especificado, no quadro abaixo, devolvendo esta até às **09:00 horas do dia 18 de maio de 2017** para contratação de empresa para a prestação de serviços na área da assistência social de apoio á gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicilio; atendimento e acompanhamento grupal ás famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral á Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**OBSERVAÇÕES DO CONVITE Nº010/2017**

Os licitantes deverão apresentar, em envelope separado, cópia autêntica ou original, tendo na parte externa do ENVELOPE Nº 01:

**AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**CONVITE Nº010/2017**  
**ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

- Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Exatoria Estadual;
- Certidão Municipal de Débitos, da Sede da empresa;
- Cartão de CNPJ;
- Certidão CNDT.

Os licitantes deverão apresentar, em envelope separado, documento de proposta devidamente preenchido, tendo na parte externa do ENVELOPE Nº 02:

**AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**CONVITE Nº010/2017**  
**ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

A proposta financeira deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **com preço para prestação dos serviços**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra.

Os critérios de julgamento, serão os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e, pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 28.05.98.

O Município se reserva o direito de aceitar ou não as propostas apresentadas, sem que, com isso, caiba aos participantes qualquer indenização.

1. O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o devido processo de empenho.

**15.2** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**19.2** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**19.3** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**19.4** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

2. A não apresentação de proposta, caracteriza manifesto desinteresse da Empresa.

3. O julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR MENSAL**.

4. Os serviços deverão ser entregues impressos e devidamente assinados por técnicos legalmente habilitados para o serviço.

5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no Convite, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. Fica estabelecido como limite máximo do objeto mensal de **R\$ 2.660,00** (dois mil e seiscentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços, devendo ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que os valores cotados acima do estabelecido como limite, terão as propostas desconsideradas.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DOUTOR RICARDO**

Estamos enviando, minuta da licitação na modalidade **Convite nº010/2017** à Assessoria Jurídica do Município para Parecer, conforme determinação constante no artigo 38, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A referida minuta diz respeito a prestação de serviços na área da assistência social de apoio à gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicílio; atendimento e acompanhamento grupal às famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral à Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

### MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na RS/332 - no Km 21, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº01.613.360/0001-32, representado neste ato pela Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, Sra. Catea Maria Borsatto Rolante, brasileira, casada, CPF nº ....., residente à rua Ângelo Balestro, nesta cidade de Doutor Ricardo, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Edital de Convite nº...../, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ....., constantes da Licitação modalidade Edital de Convite nº...../... da proposta que a mesma foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Convite nº010/2017, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2085

CATEGORIA: 339039

RECURSO: 1021

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor mensal de R\$.....( .....); referente a proposta vencedora do Edital de Convite nº010/2017, anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados sempre até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA ficará sujeita, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que ocorrerem irregularidade
- b) Multas sobre o valor atualizado do Contrato:
  - b.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - b.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA: Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através do(a) Sec. Municipal xxxxxx. Sendo designado como Fiscal do referido contrato o servidor municipal rxxxxxxxxx, que deverá acompanhar a execução dos serviços e fiscalizá-lo garantindo o seu bom cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo, .....

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**PARECER**

**À Sra. Catea Maria Borsatto Rolante**  
**Prefeita Municipal de Doutor Ricardo**

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade **Convite nº010/2017** que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na área da assistência social de apoio à gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do programa Bolsa Família; apoio e assistência a famílias no domicílio; atendimento e acompanhamento grupal às famílias do PAIF - Serviços de Atendimento integral à Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela **CONTINUIDADE** do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo, 09 de maio de 2017.

**Sebastião Lopes Rosa da Silveira**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OAB/RS 25.753**